



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SISEMA
CERTIFICADO LOC N° 021/2020
L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto nº. 44.844 de 25 de junho de 2008, concede à **UBYRATAN DE ALMEIDA SANTOS E OUTRO / FAZENDA AGROBELA, SÃO VICENTE OU SANTA TEREZA, CPF: 176.887.606-15**, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para as atividades de Culturas anuais, excluindo a olericultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação; Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite; e Avicultura de corte e reprodução, localizada na **ZONA RURAL [COORDENADAS LAT/Y: 15°24'04"S e LONG/X: 46°33'49"W]** no Município de Buritis, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de nº 16849/2005/002/2015, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvopastoris - CAP, em reunião do dia 30/04/2020.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

Portaria de Outorga Coletiva nº 03225/2019; Modo de Uso: Captação em corpo de água (Cód. 01); Vazão: 200,0 L/s; Coordenadas Geográficas: Lat.: 15°22'44,7"S e Long.: 46°33'41,25"W.

Portaria de Outorga Coletiva nº 03225/2019; Modo de Uso: Barramento com regularização de vazão (área máx. > 5,00 ha) (Cód. 04); Vazão: 500,0 L/s; Coordenadas Geográficas: Lat.: 15°24'14,44"S e Long.: 46°31'47,94"W.

Processo de Uso Insignificante nº 54174/2018; Modo de Uso: Captação em corpo de água (Cód. 01); Vazão: 0,500 L/s; Coordenadas Geográficas: Lat.: 15°24'36,0"S e Long.: 46°31'40,0"W.

Processo de Uso Insignificante nº 54184/2018; Modo de Uso: Captação em surgência (nascente) (Cód. 11); Vazão: 1,800 m³/h; Coordenadas Geográficas: Lat.: 15°23'59,0"S e Long.: 46°33'54,0"W.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II e III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 01/05/2030.

Unai, 04 de maio de 2020.


RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO
Superintendente Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

feam
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

IEF
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

IGAM
Instituto Mineiro de Gestão das Águas

008146



PARECER ÚNICO Nº 0059986/2020 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO:	P. A COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	16849/2005/002/2015	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

EMPREENDEDOR:	Ubyratan de Almeida Santos e Outro	CPF:	176.887.606-15
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Agrobela, São Vicente ou Santa Tereza	CPF:	176.887.606-15
MUNICÍPIO:	Buritiz/MG	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y 15° 24' 04"	LONG/X	46° 33' 49"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO			
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco		BACIA ESTADUAL: Rio Urucuia	
UPGRH: SF 08		SUB-BACIA: Córrego dos Poldros	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	
G-01-03-1	Culturas anuais, excluído a Oleicultura	5	
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação.	1	
G-06-01-8	Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins.	1	
F.06.01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	NP	
G-02-07-0	Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite.	NP	
G-02-01-1	Avicultura de corte e reprodução	NP	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Jorge Fernando Moraes Carbonell		CREA/MG 4569/D	
Rafael Zavaglia Carbonell		CREA/MG 97574/D	
AUTOS DE FISCALIZAÇÕES:		140416/2015	DATA: 10/06/2015
		160542/2019	19/12/2019

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MASP	ASSINATURA
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental (Gestora)	1332576-6	
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental	365472-0	
Tallita Ramine Lucas Gontijo Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1401512-7	 Tallita Ramine Lucas Gontijo Gestora Ambiental Masp: 1401.512-7
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Apoio Técnico	1148399-7	 Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental SUPRAM NOR MASP 11483997
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	 Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual SUPRAM NOR Masp 11383114

Processo:
16849/2005/002/2015



1. Resumo

O empreendimento Fazenda Agrobela, São Vicente ou Santa Tereza - Ubyratan de Almeida Santos e Outro atua no setor do agronegócio, exercendo suas atividades no município de Buritis-MG. Em 06/05/2015 foi formalizado na SUPRAM Noroeste de Minas o Processo Administrativo - PA COPAM nº 16849/2005/002/2015, referente ao processo de licença de operação corretiva. O empreendedor firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC nº 09/2015), a fim de dar continuidade a sua operação até a obtenção da presente licença.

A atividade principal a ser licenciada no empreendimento é de culturas anuais em uma área de 3.072,80 ha com cultivo em sequeiro, assim, conforme a DN COPAM nº 74/2004, o empreendimento foi classificado como classe 5, uma vez que a atividade a ser desenvolvida no empreendimento possui porte grande e potencial poluidor/degradador classificado como médio.

Também são operadas as atividades de bovinocultura de leite, avicultura, e de maneira complementar, opera as atividades de: armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins; Beneficiamento primário de produtos agrícolas - limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação; e posto de abastecimento de combustíveis.

A fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, foi realizada vistoria técnica no empreendimento em 10/06/2015, Auto de Fiscalização - AF nº 140416/2015, na qual foi verificada inconformidade ambiental, motivo pelo qual o empreendedor foi autuado, Auto de Infração - AI nº 87392/2017. E em 18/12/2019, foi realizada nova vistoria, a qual verificou as condições de operação do empreendimento e o cumprimento do TAC, AF nº 160542/2019.

A água utilizada pelo empreendimento é proveniente de duas captações, sendo uma superficial e a outra em nascente, destinadas ao consumo humano e dessedentação animal, ambas regularizadas por meio de cadastro de uso insignificante.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em área rural, possuindo regularização de área de Reserva Legal - RL, com área não inferior a 20 % da área total do empreendimento.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são objeto de adequado tratamento, sendo o efluente sanitário destinado a sistema de tratamento composto por fossa séptica e sumidouro. Já os efluentes líquidos contaminados com óleo oriundos do lavador, do posto de abastecimento e da troca de óleo são direcionados a Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO. Sendo posteriormente coletado por empresa especializada.

Cabe ressaltar que quanto ao cumprimento do TAC, tem-se que as condicionantes foram cumpridas conforme demonstrado ao longo do presente parecer.



A análise técnica discutida neste parecer foi baseada nos estudos ambientais e documentos apresentados pelo empreendedor e nas vistorias técnicas da SUPRAM NOR na área do empreendimento.

Desta forma, a Supram Noroeste de Minas - SUPRAMNOR sugere o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva - LOC do empreendimento Fazenda Agrobela, São Vicente ou Santa Tereza - Ubyratan de Almeida Santos e Outro.

2. Introdução.

2.1. Contexto histórico.

Conforme informado no EIA, o empreendimento já está implantado e em plena atividade econômica desde julho de 1983, e já obteve Licença de Operação Corretiva sob certificado nº 016/2011, concedida na 44ª Reunião Ordinária da URC COPAM NOR realizada no dia 16/06/2011 e com validade até 16/06/2015. E em 06/05/2015 foi formalizado na SUPRAM Noroeste de Minas o Processo Administrativo - PA COPAM nº 16849/2005/002/2015, referente à processo de renovação de licença de operação.

Ressalta-se que a Licença nº 016/2011 do Processo Administrativo COPAM nº 16849/2005/001/2011 foi concedida sem a presença de EIA/RIMA e, em função disso, a respectiva licença foi cancelada por meio de decisão judicial, tendo em vista a necessidade de EIA/RIMA para projetos agrossilvipastoris com mais de 1000 ha, de acordo com a Resolução CONAMA nº 01, de 23 de janeiro de 1986. Por conseguinte, o presente processo foi reorientado para Licença de Operação em caráter Corretivo, com apresentação de informações/documentos complementares pelo empreendedor.

Em 30/08/2016 foi apresentada a Anuência do IPHAN. E em 04/04/2018 o empreendedor manifestou interesse pela permanência do referido processo nos termos da DN 74/2004, nos termos do inciso III, do art. 38, da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

O empreendedor apresentou os estudos ambientais, Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, e o Programa de Controle Ambiental - PCA, sendo os responsáveis técnicos os profissionais conforme Anotações de Responsabilidade Técnica - ART juntadas ao processo, e listados na Tabela 01:

Tabela 01. Anotações de Responsabilidade Técnica - ART

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Responsabilidade
14201500000002368339 14201500000002368259 14201500000002368292	Jorge Fernando Moraes Carbonell CREA/MG 4569/D	Eng. Agrônomo	Coordenação geral
14201500000002368274 14201500000002368326	Rafael Zavaglia Carbonell - CREA/MG 97574/D	Eng. Agrônomo	Estudo meio físico
	Geancarlo Henrique da Silva Ribeiro - CRBio 57.858/04-D	Biólogo	Estudo Meio Biótico

Processo:
16849/2005/002/2015



Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Responsabilidade
	Jonas do Patrocínio Costa Neto - MTE nº GO/00016.3	Técnico em Segurança do Trabalho	Estudo Meio Socioeconômico
	Sérgio Keiji Matsuura - CRM 23119-T-MG	Médico do Trabalho	Estudo Meio Socioeconômico
	Melmuara Alves Tavares Carbonell	Bacharel em Direito, Pedagoga	Estudo Meio Socioeconômico

Fonte: Autos do Processo Administrativo 16849/2005/002/2015.

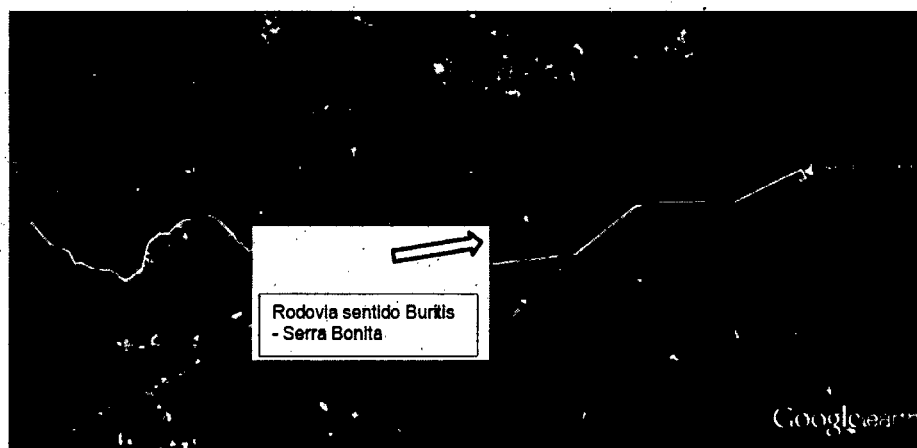
A fim de subsidiar a análise do referido processo a equipe técnica da SUPRAMNOR vistoriou o empreendimento, no dia 10/06/2015 (Auto de Fiscalização - AF nº 140416/2015) e no dia 18/12/2019 (AF nº 160542/2019).

Houve a necessidade de solicitação de Informações Complementares, a qual ocorreu em 30/12/2019, para as quais o empreendedor solicitou prorrogação de prazo, tendo sido concedida. Os documentos ora solicitados foram entregues pelo empreendedor mediante protocolo R0400312/2015 em 27/01/2020.

2.2. Caracterização do empreendimento.

O empreendimento Fazenda Agrobela, São Vicente ou Santa Tereza localiza-se na zona rural do município de Buritis, região noroeste do estado de Minas Gerais e seu acesso se dá por meio da rodovia partindo do trevo de Buritis/MG sentido Serra Bonita, percorrer 34 km entrar à direita em estrada vicinal e percorre mais 1 km até a entrada da fazenda.

Figura 1: Croqui de localização e poligonal do empreendimento.



Fonte: Imagem Google earth.

Conforme informado, o empreendimento é composto pelas matrículas nº 240, nº 721, nº 723, nº 3.135, nº 3.215 e nº 3.216, registradas no Cartório de Registros de Imóveis de Buritis (MG). E possui as seguintes áreas medidas conforme Tabela 02 abaixo:



Tabela 02 - Uso e ocupação do solo Fazenda Agrobela, São Vicente ou Santa Tereza

Culturas anuais	2.867,86 ha
Área com Pivô central	205,00 ha
Área ocupada por pastagens	8,52 ha
Área de infraestruturas (estradas, sede e campo de pouso)	108,7565 ha
Remanescente de vegetação nativa - Cerrado	20,67 ha
Área de Preservação Permanente	150,90 ha
Área de RL	771,0509 ha
Área total medida conforme Levantamento Planimétrico	4.132,28 ha
Área total da propriedade registrada	3.933,9255 ha

Fonte: EIA/RIMA e Mapa de Levantamento Planimétrico Cadastral

Atualmente o empreendimento conta com 19 funcionários, sendo 15 fixos e 04 temporários, desses, 06 famílias residem na fazenda. E o fornecimento de energia elétrica é realizado pela Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG.

Estão instaladas as seguintes infraestruturas: 02 sedes, 01 escritórios, 07 casas de moradias, 01 alojamento, 01 refeitório, oficina mecânica, 05 galpões (para armazenamento de adubos, grãos, sementes e abrigo de maquinários), pista de pouso com 1.200 metros de comprimento, 02 equipamentos de irrigação por aspersão do tipo pivô central, guarita, 06 silos e posto de abastecimento.

Foi informado nos estudos que, geralmente, o empreendimento utiliza os seguintes equipamentos: caminhonete, caminhões, trator, colheitadeira, carreta agrícola, distribuidor de calcário, motocicleta, plantadeira, pulverizador, retro-escavadeira tipo pá mecânica, pá mecânica e colhedora de arrasto. Sendo que conforme EIA as limpezas e ajustes dos veículos e máquinas/equipamentos são realizados em local com piso impermeável com sistema de captação de efluentes oleosos. E os materiais contaminados com hidrocarbonetos, bem como óleo motor, são armazenados temporariamente em tambores com posterior destinação.

A principal atividade desenvolvida no empreendimento é a de culturas anuais, as demais atividades dão suporte a atividade principal. E esta atividade ocorre por meio de sistema de plantio direto numa área total de 3.072,86 ha, sendo 2.872,86 ha em sequeiro e 200 ha em área irrigada, com cultivo das culturas: soja comercial em grãos, milho, sorgo e feijão. E conforme informado no EIA, a fazenda utiliza o manejo integrado de pragas e doenças, e são desenvolvidas as atividades de pré-plantio, plantio, pós-plantio, colheita e pós-colheita.

Segundo o EIA, a atividade de beneficiamento primário de produtos agrícolas está ligada a produção de culturas anuais, e são beneficiados em média 1.000 toneladas por mês de soja e milho. A operação desta atividade possui as seguintes etapas: Descarga da moega; Pré-limpeza - na qual existe ventilação forçada por meio de ciclone; Secador - sendo que o combustível utilizado nos secadores é o gás liquefeito de petróleo - GLP; e



Expedição. Conforme informado em campo, AF N° 160542/2019, atualmente existem no total 06 silos metálicos de armazenamento de grãos com capacidade total de 17.730 toneladas, sendo 03 deles com capacidade para 28.500 sacos (1.710 toneladas cada), 02 para 50.000 sacos (3.000 toneladas cada) e 01 para 110.00 sacos (6.600 toneladas cada). E conforme estudos apresentados, existem dois pré-limpezas e dois secadores com capacidade de 15 toneladas cada.

Para a correção da fertilidade do solo e condução das lavouras são utilizados os seguintes insumos: gesso, calcário, fertilizantes e defensivos agrícolas. Sendo que o gesso e o calcário são adquiridos a granel e armazenados temporariamente nas áreas de lavouras, próximos aos locais de aplicação. Já os fertilizantes são armazenados temporariamente em galpão coberto.

E a atividade de armazenamento de agrotóxicos ocorre numa área de 600 m², em depósito construído em alvenaria, com piso impermeável e acesso restrito de pessoas. As embalagens vazias após tríplice lavagens são destinadas temporariamente para local de armazenamento para este fim, e posteriormente encaminhadas para empresa especializada na destinação final.

A Fazenda Agrobela, São Vicente ou Santa Tereza possui posto de abastecimento em sistema aéreo de combustível de óleo diesel, com capacidade total instalada de 15 m³, com bacia de contenção no tanque, área de abastecimento com piso impermeável e canaletas interligadas a Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO.

A atividade de avicultura de corte e reprodução é realizada para subsistência das famílias residentes na fazenda, e a quantidade máxima de animais que são mantidos é de 150 cabeças. Os animais são criados soltos durante o dia e presos à noite. Também é executada a atividade de bovinocultura de leite com finalidade de subsistência. E conforme informado no EIA, os animais são criados em áreas de pastagens cercadas em quantidade máxima de 06 cabeças.

2.3 Cumprimento do TAC

Conforme já informado, para continuar a operação das atividades do empreendimento, o empreendedor firmou o TAC N° 09/2015, para o qual segue descrição do cronograma de adequação bem como cumprimento do mesmo:

I - Realizar disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. Prazo: Durante a vigência deste Termo.

Cumprido. Em fiscalização no empreendimento em 18/12/2019, AF nº 160542/2019, foram apresentados os recibos.



II - Realizar o cercamento das Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal onde houver criação de animais, de modo a impedir o acesso de tais animais nas referidas áreas. Prazo: 120 dias.

Cumprido. Em 16/02/2017 foi protocolado relatório fotográfico do cumprimento das condicionantes, sob protocolo nº R0049427/2017.

III - Recolher todas as embalagens vazias de defensivos, lubrificantes e sacaria de adubo armazenadas na propriedade e enviá-las periodicamente para unidades de recebimento devidamente regularizada ambientalmente. Prazo: Durante a vigência deste termo.

Cumprido. Em fiscalização no empreendimento em 18/12/2019, AF nº 160542/2019, foram apresentados os recibos.

IV - Construir local adequado para o armazenamento de óleo usado e Resíduos contaminados com óleo conforme a norma ABNT NBR 12235/1992 até a sua coleta por empresa devidamente capacitada e licenciada ambientalmente para a destinação final adequada dos mesmos. Prazo: 120 dias.

Cumprido. Em 16/02/2017 foi protocolado relatório fotográfico do cumprimento das condicionantes, sob protocolo nº R0049427/2017.

V - Apresentar Plano de Conservação de Água e Solo, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - e cronograma executivo que contemple a implantação e manutenção de curvas de nível e bacias de contenção nas áreas de lavoura, estradas e carregadores, devendo o mesmo ser cumprido integralmente após a apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 dias.

Cumprido. Em 07/03/2016 sob protocolo nº R009247/2016, foi apresentado o Plano de Conservação de Água e Solo. E foi informado ao empreendedor que o plano foi apreciado e considerado satisfatório devendo ser cumprido integralmente conforme o cronograma executivo, OF/SUPRAMNOR Nº 54/2016.

VI - Fazer a limpeza periódica das caixas separadoras de água e óleo - SAO e das fossas sépticas de todo o empreendimento. Prazo: Durante a vigência deste termo.

Cumprido.

Processo:
16849/2005/002/2015

Pag.: 755



VII - Reformar a Pista da área de lavagem e troca de óleo dos veículos da propriedade eliminando trincas e rachaduras, promovendo a completa impermeabilização do local. Prazo: 120 dias.

Cumprido. Em 16/02/2017 foi protocolado relatório fotográfico do cumprimento das condicionantes, sob protocolo nº R0049427/2017.

3. Diagnóstico Ambiental.

Para caracterização ambiental das áreas de influência da Fazenda Agrobela, São Vicente ou Santa Tereza foram utilizadas informações apresentadas nos estudos, EIA/RIMA.

3.1. Meio físico.

O clima da região é do tipo Aw, de acordo com a classificação Koppen, com período seco (maio a setembro) e um período chuvoso mais longo (outubro a abril). A precipitação média anual oscila entre 900 mm a 1350 mm, com as chuvas concentrando-se no período de outubro a março, sendo o mês de dezembro o mais úmido e agosto o mais seco. A estação seca, com duração de 5 a 6 meses, coincide com os meses mais frios. A umidade relativa média varia de 60 a 70%. A temperatura média anual é de 22° C e a máxima varia de 33°C a 34°C, ao passo que a mínima está em torno de 12°C.

Quanto a Geologia, a fazenda encontra-se dentro das formações geológicas: NP3tm - Grupo Bambuí, formação Três Marias e ENdl - Coberturas detríticas lateríticas. O tipo de solo predominantemente é o Latossolo Vermelho-Amarelo distrófico típico A moderado textura argilosa; fase cerrado, relevo plano e suave ondulado (LVAd1). E também ocorre solo do tipo Neossolo Litólico distrófico típico A fraco/moderado; fase campo cerrado, relevo ondulado e escarpado. Geomorfologicamente faz parte de um compartimento de Chapada intermediária situadas em cotas acima de 800m, cobertas por Latossolos, Cambissolos e Argissolos.

Conforme informado, a Fazenda Agrobela, São Vicente ou Santa Tereza realiza manejo de solo com agricultura de precisão e foram apresentados resultados das análises de solos, elaborado pelo Laboratório da CAMPO em Paracatu-MG, responsável técnico, Engenheiro Agrônomo Geraldo Jânio Lima CREA-34958.

3.2. Recursos Hídricos.

A Fazenda Agrobela, São Vicente ou Santa Tereza está inserida na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos - UPGRH São Francisco SF8, na sub-bacia do Córrego dos Poldros, afluente do Rio Urucuia. Fazem delimitação e/ou estão inseridos na área do empreendimento os seguintes cursos d'água: Vereda São Francisco, Vereda Cajueiro, Vereda Galinhola, Vereda Mineirinho, Vereda Pontizinha, Córrego dos



Poldros ou Coqueiro e outros córregos sem nome. Esses cursos d'água estão inseridos em área de conflito de recurso hídrico, qual seja, Declaração de Área de Conflito - DAC n° 001/2007, da sub-bacia hidrográfica do Córrego dos Poldros.

Quanto as hidrogeologias ocorrem na área do empreendimento aquíferos granulares abertos formados por rochas sedimentares consolidadas, sedimentos inconsolidados ou solos arenosos, onde a circulação de água se faz nos poros formados entre os grãos de areia, silte e argila de granulção variada.

A demanda hídrica do empreendimento é atendida por meio de três captações, quais sejam:

- captação superficial no Córrego dos Poldros, localizada nas coordenadas geográficas 15°24'36"S / 46°31'40"O (datum WGS84), para fins de consumo humano, regularizada por meio de cadastro sob Certidão de Registro de Uso Insignificante n° 50926/2018;

- captação por meio de captação de água em surgência (nascente), para fins de dessedentação animal, localizada nas coordenadas geográficas 15°23'59"S / 46°33'54"O (datum WGS84), regularizada por meio de cadastro sob Certidão de Registro de Uso Insignificante n° 50928/2018;

- captação para fins de irrigação no Ribeirão dos Poldros, no P1 nas coordenadas geográficas 15°22'45.80"S / 46°33'41.94"O (datum WGS84), que possui Outorga Portaria n° 3225/2019 concedida para os Usuários da Micro Bacia do Ribeirão dos Poldros em 14/12/2019. Sendo que a água captada deste ponto é direcionada para irrigação de 200 ha de culturas anuais, realizada por meio de 02 pivôs centrais com área de 100 ha cada. Ainda foi informado em vistoria, AF N° 160542/2019, pelo gerente do empreendimento, que ocorre apenas irrigação de salvamento, sendo o mês de janeiro o período em que há maior frequência de uso.

Além do ponto de captação acima informado, o empreendedor possui na Outorga Portaria n° 3225/2019, autorização para captação em outro ponto, no B3-A - Captação em Barramento nas coordenadas geográficas 15°24'14,44"S / 46°31'47,94W, para finalidade de irrigação. Sendo que em vistoria realizada no dia 18/12/2019, AF N° 160542/2019, foi constatado que a mesma não ocorre, nem há barramento instalado na área da propriedade.

3.3. Fauna.

O estudo da fauna apresentado no EIA contemplou a realização de duas campanhas, período seco e chuvoso, com dados de espécies da herpetofauna, avifauna e mastofauna.

O levantamento da mastofauna ocorreu nos dias 22/03/2014 a 25/03/2014 e nos dias 12/11/2014 a 16/11/2014, utilizando os métodos direto (visualização do animal) e indireto (fezes, vocalizações, tocas) rastreamento de pegadas, armadilhas fotográficas e entrevistas. Identificou-se 20 espécies, divididas em 07 ordens e 15 famílias, sendo as ordens Rodentia e Carnivora as mais representativas com 5 espécies cada, seguida da Edenata (4). Das



espécies encontradas, 3 possuem status de ameaça em âmbito nacional (MMA, 2003) e 5 na lista de espécies ameaçadas do Estado de Minas Gerais (BIODIVERSITAS, 2007). Destas, 4 estão na categoria "vulnerável", quais sejam, *Pecari tajacu* (Catitu), *Chrysocyon brachyurus* (Lobo-Guará), *Puma concolor* (Suçuarana ou Onça Parda) e *Myrmecophaga tridactyla* (Tamanduá Bandeira) e 1 "em perigo", a *Tapirus terrestris* (Anta).

Para o levantamento da herpetofauna foram amostrados pontos através dos métodos de registro direto (busca ativa e procura visual), registro indireto (vocalização), patrulhamento das estradas e entrevistas. Foram amostradas 20 espécies, destas 16 eram de répteis e 4 espécies de anfíbios, representadas por 10 famílias de répteis e 4 de anfíbios. Sendo que conforme resultado apresentado no estudo da herpetofauna não foi registrada nenhuma espécie endêmica para a região, e a maior parte das espécies observadas no estudo são comuns às áreas de Cerrado. Houve prevalência de répteis, no qual destaque para as 09 espécies de serpentes e 6 espécies de lagartos, além de uma espécie representante da ordem Crocodylia (jacarés).

O estudo da Avifauna ocorreu principalmente por meio de censos de observação direta, e nos dias de campanha as aves foram amostradas principalmente em 5 pontos, escolhidos de acordo com o tamanho dos fragmentos, status de conservação e facilidade de acesso. Foram identificadas 32 espécies, distribuídas em 23 famílias e 15 ordens. Destas a que contemplou o maior número de espécies foi a Tinamidae (3) e Emberizidae (3), seguida por Tyrannidae (2), Psittacidae (2), e Cuculidae (2), Columbidae (2) e Accipitridae (2). Não foram registradas espécies endêmicas do Cerrado. E considerando as espécies amostradas e listadas no EIA, a Rhea americana (Ema) recebe a classificação de quase ameaçada de Extinção na Lista Vermelha da União Internacional para Conservação da Natureza (UICN).

Para o levantamento da entomofauna foi realizada amostragem baseada em armadilhas, em 4 pontos de amostragem com 5 armadilhas cada, e após um período de 5 dias as armadilhas foram recolhidas e tampadas. A análise e identificação do material foram realizadas com auxílio de chaves de identificação de ordens e famílias de artrópodes e consulta em bibliografias específicas. Para visualização de alguns caracteres diagnosticados foram utilizados microscópios estereoscópicos. Conforme resultados apresentados, foram capturados 608 invertebrados, representados do filo Arthropoda, os artrópodes coletados pertenciam a dois grupos Hexapoda (representado pelos insetos) e Arachnida. Os indivíduos amostrados pertenciam a 12 ordens diferentes. Quanto ao número de indivíduos a ordem mais representativa foi a Hymenoptera (316) que perfaz a 51,9% do total de indivíduos amostrados, seguida da Isoptera (106), Coleoptera (57), Hemiptera (26). Em contrapartida, as ordens menos representativas foram as Scorpionida (3) e Dermaptera (5).

3.4. Flora.

Conforme estudos, a Fazenda Agrobela, São Vicente ou Santa Tereza está inserida no Bioma Cerrado, e possui fitofisionomias de Cerradão, Cerrado Strictu Sensu, Campo Sujo e Veredas. E a fitofisionomia dominante na fazenda é o Cerrado típico, que caracteriza-



se pela presença de árvores baixas, inclinadas, tortuosas, com ramificações irregulares e retorcidas, e geralmente com evidência de queimadas.

Utilizou-se o método de amostragem casual estratificada numa área de 933,89 ha, e a caracterização da flora ocorreu nas áreas composta por 762,32 ha de reserva legal, 20,67 ha de cerrado remanescente e 150,90 ha de área de preservação permanente.

Foram amostrados 32 parcelas/unidades amostrais com 600 m² e formato retangular, e definiu-se a intensidade amostral de uma parcela para cada 29,1841 hectares. E foram identificados um total de 2.183 indivíduos de 46 espécies e 31 famílias, e não foram encontradas espécies da flora constantes em lista oficial de espécies ameaçadas de extinção. Foram encontrados alguns exemplares de espécies medicinais, tais como, Barbatimão, copaíba e favela. Identificou-se ainda espécies protegidas por lei, como Ipê, Caraíba, Pequi e Pau D'arco.

Conforme Mapa Levantamento Planimétrico Cadastral, o empreendimento possui 150,90 ha de Áreas de Preservação Permanente - APP. E observou-se em campo, Auto de Fiscalização - AF nº 140416/2015, que nem todas as áreas de proteção especial (APP) encontravam-se cercadas, fica condicionado neste parecer o cercamento de todas as áreas protegidas que fazem divisa com criação de bovinos.

3.5. Reserva Legal

Conforme informado a vegetação destinada a regularização da RL do empreendimento está inserida no Bioma Cerrado sendo composta por fitofisionomia de cerrado Sensus Strictu, campo sujo e campo cerrado. E possui área de Reserva Legal averbada conforme **Tabela 3**:

Tabela 03 - Áreas de Reserva Legal averbadas na fazenda

MATRÍCULA	ÁREA TOTAL (ha)	RESERVA LEGAL AVERBADA(ha)	MATRÍCULA
240	330,9455	10,00	240
		57,00	5.857
723	484,00	106,5	723
721	678,10	144,84	721
3135	922,50	188,30	3135
3215	854,00	170,80	3215
3216	664,38	141,88	3216
Total	3.933,9255	819,32	

Fonte: Autos do processo

Vale informar que a matrícula nº 5.857, a mesma está localizada fora do empreendimento, possui área total de 72 ha, e a área averbada para a referida matrícula é

Processo:
16849/2005/002/2015

Pag.: 757



de 15 ha, e o restante da área de 57,00 ha estão averbadas como compensação de RL da matrícula 240.

E ainda que, conforme Mapa Levantamento Planimétrico Cadastral, houve aumento da área total do empreendimento, a qual atualmente é de 4.132,7574 ha. Desta forma, a atual área do empreendimento, e considerando o CAR apresentado (**Figura 2**) que contempla área de reserva legal informada de 771,0509 ha, acrescida da área de RL compensada de 57,00 ha na matrícula 5.857, o empreendimento possui área total de 828,6940 ha de RL, contemplando desta forma área não inferior aos 20% exigidos conforme Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.

Figura 2: Reserva Legal informada do empreendimento no CAR, retificação em 27/02/2020.



APP segundo art. 61-A da Lei 12.851 de 2012	0,84
Serviço Administrativo	
Utilidade Pública	—
Reservatório para Abastecimento ou Geração de Energia	—
Infraestrutura Pública	11,34
Entorno de Reservatório para Abastecimento ou Geração de Energia	—
Reserva Legal	
Área de Reserva Legal Total	771,05 (18,71%)
Reserva Legal Proposta	—
Reserva Legal Averbada	771,05 (18,71%) ✓
Reserva Legal Aprovada e não Averbada	—
Cobertura do Solo	
Área de Pousio	—
Área Consolidada	3.113,15
Remanescente de Vegetação Nativa	1.007,05

Fonte: SICARMG, em 28/02/2020.

3.6. Unidades de conservação.

O empreendimento não se encontra dentro de unidade de conservação ou dentro de zona de amortecimento de unidade de conservação.

3.7. Cavidades naturais.

Não foi observada presença de cavidades naturais subterrâneas no empreendimento nem em seu entorno conforme EIA.

3.8. Socioeconomia.

O empreendimento está inserido no município de Buritis-MG, localizado no noroeste do estado de Minas Gerais, predominando a atividade agropecuária, com ênfase em pecuária e produção irrigada de grãos, principalmente, feijão, soja e milho.



Conforme EIA na Fazenda Agrobela, São Vicente ou Santa Tereza não ocorre aglomerados urbanos e rurais na área de influência direta do empreendimento, sendo que o mesmo possui relacionamento pacífico com os vizinhos e não há comunidades indígenas e quilombolas na área de influência do empreendimento.

No empreendimento existem 07 casas de moradia, sendo 06 casas com moradores, 01 casa sede e 01 alojamento localizadas na sede. E todas as residências são em alvenaria, possuem luz elétrica, água encanada e sistema de tratamento de efluentes sanitários - fossa séptica. Todos os itens de alimentação são adquiridos na cidade de Buritis-MG, e o empreendedor disponibiliza o transporte dos funcionários em um dia no mês para a realização das compras.

Conforme informado nos estudos, o empreendedor realiza o Programa de Gestão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente, no qual consta que em todas as atividades que possuem impacto sobre a saúde do trabalhador são fornecidos equipamentos de proteção individual para os trabalhadores que laboram no local.

Foi apresentado o Programa de Educação Ambiental - PEA a ser implantado na fazenda, o qual objetiva promover ações que incentivam as populações a se comprometerem com o trabalho de prevenção de riscos e danos socioambientais causados por intervenções no ambiente físico, biológico e social. E conforme EIA/RIMA são realizadas periodicamente palestras com temas relacionados ao meio ambiente, tais como, uso seguro de defensivos, ecologia, higiene e segurança no ambiente de trabalho.

Processo:
16849/2005/002/2015

4. Compensações.

Pag.: 758

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC:

"Art. 36 Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerados pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei".

Segundo o Decreto Estadual nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas - IEF.



Segundo a Resolução CONAMA nº 01/1986 e de acordo com o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ambiental apresentados e o exposto neste Parecer Único, concluímos que a atividade em questão é considerada de significativo impacto ambiental, havendo, assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental. Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

"Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012."

5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

5.1. Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento consistem em: resíduos domésticos gerados nas residências, escritório, alojamento, cantina e sede; os oriundos das atividades agrosilvilpistoris, tais como, embalagens de insumos e de defensivos agrícolas, frascos de medicamentos e restos culturais; os resíduos decorrentes da operação do beneficiamento de produtos agrícolas, tais como, cascas, sabugos, folhas, grãos quebrados, sementes de outras plantas, resíduos decantados no ciclone, cinzas e cascas de cereais do secador; e os resíduos contaminados com hidrocarboneto, tais como, estopas, filtros, entre outros.

Medida(s) mitigadora(s): Os resíduos sólidos considerados domésticos, segundo informado em cumprimento do TAC, já são segregados em pontos de coleta seletiva, posteriormente armazenados temporariamente de forma adequada até a destinação final para empresa licenciada.

Quanto aos resíduos gerados nas atividades agrosilvilpistoris, conforme suas características são, incorporados no solo ou reaproveitados como alimentos para animais de criação dos moradores. E as embalagens de defensivos agrícolas vazias, conforme apresentado no estudo, bem como os resíduos contaminados com óleo, são armazenados em instalações da fazenda e posteriormente enviadas para empresas licenciadas para tal atividade.

Vale ressaltar que a destinação indicada no PCA, especificamente na página 15, é proibida e não está autorizada. Assim, deve ser comprovada a destinação final adequada dos mesmos conforme item 2 do Anexo II do Automonitoramento constante neste Parecer.

5.2. Efluentes líquidos

As atividades desenvolvidas na propriedade geram efluentes líquidos, tais como, efluentes sanitários provenientes das residências e alojamentos. Também são gerados



efluentes oleosos nas atividades de posto de abastecimento, lavador de máquinas e veículos, e troca de óleo.

Medida(s) mitigadora(s): Os efluentes sanitários domésticos, conforme informado em cumprimento do TAC, são destinados a sistema de tratamento composto por fossa séptica e sumidouro. E os efluentes oleosos são direcionados para Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO, e após separação devem ser destinados a empresas especializadas. Cabe ressaltar que o empreendedor deverá realizar manutenção/limpeza dos sistemas de tratamentos instalados, bem como realizar monitoramento conforme item 2 do Anexo II do Automonitoramento constante neste Parecer.

Processo.
16849/2005/002/2015

5.3. Emissões atmosféricas

Pag.: 759

São gerados efluentes atmosféricos na fazenda devido movimentação de máquinas e equipamentos durante as atividades nas áreas de lavoura, preparo do solo, plantio, adubação, capina, pulverização e colheita florestal. Ainda são gerados efluentes atmosféricos na operação da atividade de beneficiamento primário de produtos agrícolas, tais como, gases oriundos da operação do secador, e poeira nas etapas de descarga da moega, pré limpeza e expedição.

Medida(s) mitigadora(s): Considerando geração restrita ao local, pontual e de pequena magnitude de poeira na operação das atividades agrosilvipastoris, para minimizar os impactos deverão ser reduzidas as operações/movimentações de equipamentos / maquinários no local, bem como evitar efetuar operações em períodos com maior incidência de ventos. Com relação a emissão de gases do efeito estufa pelos veículos/maquinários que serão utilizados na colheita florestal, deverá ser realizada a manutenção periódica.

Quanto os efluentes gerados na atividade de beneficiamento primário de produtos agrícolas, foi informado nos estudos que existe ciclone instalado e em funcionamento para tratamento da poeira oriunda da etapa de pré-limpeza. Para as demais etapas de descarga da moega e expedição, a poeira gerada bem como os gases do secador, por se encontrarem em locais abertos e ocorrerem de forma pontual, são dispersados.

5.4. Ruídos

Na área do empreendimento, o ruído é oriundo da operação de máquinas e equipamentos, principalmente na época de plantio e colheita das culturas anuais, bem como na operação da atividade de beneficiamento primário de produtos agrícolas.

Medida(s) mitigadora(s): Foi informado no EIA/RIMA que os níveis de ruído encontram-se dentro dos valores permitidos na legislação (NBR 10151/200). No entanto, o empreendedor deverá adotar e manter as medidas de: lubrificar frequentemente os pontos onde existem atrito (máquinas, veículos e equipamentos); balanceamento e equilíbrio das partes móveis de máquinas e equipamentos de modo a mantê-los sempre ajustadas; alinhamento perfeito



de rolamentos e eixos; uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI pelos trabalhadores envolvidos nas atividades geradoras de ruídos.

5.5. Erosão, compactação e redução da fertilidade do solo

O manejo inadequado do solo para as atividades do empreendimento podem ocasionar os impactos descritos acima, podendo ser potencializado se não forem adotadas medidas mitigadoras adequadas. Deverão ser adotadas práticas conservacionistas.

Medida(s) mitigadora(s): devem ser realizadas e mantidas práticas do Plano de Conservação de Água e Solo. Assim como execução de medidas, tais como: realização de reforma e manutenções nos terraços, bolsões e curvas de nível de toda propriedade, periodicamente; manutenção da vegetação nas áreas de encostas de maior declividade, nas nascentes, nas margens dos cursos d'água e nas áreas de preservação permanente previstas na legislação; monitoramento no empreendimento, com coletas de amostras de solo, água e efluentes; continuidade da prática do plantio direto na área explorada com culturas anuais da propriedade; realização do cercamento de nascentes e APP's com implantação de novos plantios de espécies nativas em áreas onde existem falhas de vegetação. Bem como deverá evitar que o solo fique exposto por período prolongado sem cobertura vegetal e realizar o reflorestamento das terras mais pobres e declivosas com espécies nativas.

5.6. Contaminação do solo, ar e água por agrotóxicos e fertilizantes

O uso inadequado de agrotóxicos e fertilizantes ocasionam contaminação do solo, da água e do ar.

Medida(s) mitigadora(s): devem ser adotadas as seguintes medidas: uso correto de agrotóxicos, fertilizantes e corretivos, de acordo com o receituário agrônomo; adotar técnicas de Controle Integrado de Pragas e Controle Biológico de Pragas; aplicar corretamente os adubos no solo, evitando principalmente a perda de nutrientes como o nitrogênio e o fósforo; realizar monitoramento do solo e das águas.

Em caso de acidentes envolvendo intoxicação de funcionários, vazamentos e contaminação do solo e da água por aplicação de produtos químicos e derramamento de óleos e graxas, o empreendedor deverá atender as recomendações conforme estudos apresentados.

5.7. Pressão sobre a fauna e flora locais

O empreendimento ocasiona impactos na fauna local, devido afugentamento por causa dos ruídos gerados por máquinas/equipamentos, atropelamentos nas vias internas do empreendimento e diminuição de habitat natural ocasionado pela fragmentação da área de vegetação nativa.



Medida(s) mitigadora(s): O empreendedor deverá realizar a colocação de placas de "Proibido caça e pesca", placas de advertência de velocidade, a instalação de corredores ecológicos e cercamento de Áreas de Preservação Permanentes - APP's e de Reserva Legal - RL. Tais ações deverão ser adotadas no empreendimento, bem como deverá ser executado o programa de monitoramento da fauna.

5.8. Geração de empregos, fomento à economia da região e arrecadação de impostos

Impactos considerados como positivos, e deverão ser incentivados a contratação de mão-de-obra local, bem como compra de materiais e insumos em comércio da região.

5.9. Programas

A efetiva aplicação dos Planos, Programas e Projetos apresentados no PCA, além do disposto no Cronograma de execução proposto deverão atender aos prazos e condições estabelecidos neste PU.

Recuperação de Áreas Degradadas / Recomposição da reserva legal

Foi informado no PCA que o empreendedor aderiu ao Programa de Regularização Ambiental quando realizou o Cadastro Ambiental Rural.

Processo
16849/2005/002/2015

Programa de Conservação de Solo e Água

Pag.: 760

Para conservação do solo é necessária adoção de medidas efetivas de controle preventivo e/ou corretivo. E as técnicas de conservação podem ser agrupadas em vegetativas, edáficas e mecânicas, sendo que na fazenda as técnicas adotadas serão de caráter edáfico e preventivo, tais como: manutenção e ampliação do plantio direto; adubação química; rotação de culturas; calagem; monitoramento da compactação do solo nas áreas de cultivo; prevenção de fogo na palhada; e conservação de estradas.

Para conservação da água fazem parte deste programa: programa de controle de incêndios; vistoria nas de preservação; e controle de formigas e cupins.

Também foi apresentado, como medida de conservação, o uso racional de fertilizantes, corretivos e agrotóxicos e destinação adequada de embalagens vazias de agrotóxicos. E sistemas de controle das águas pluviais e erosão, tais como, terraços, plantio em nível, plantio direto, rotação de culturas e controle de efluentes líquidos das atividades do empreendimento.

Gerenciamento de Resíduos sólidos

Foi apresentada planilha com taxa de geração mensal máxima, forma de acondicionamento e destinação final. O empreendedor deverá executar o Gerenciamento



de Resíduos sólidos, bem como comprovar o efetivo em cumprimento das condicionantes deste PU.

Programa de controle de pragas

Conforme PCA, o manjo integrado de pragas e doenças tem como objetivo reduzir a população desses agentes, de modo a permitir que seus inimigos naturais permaneçam na plantação agindo sobre suas presas, favorecendo a volta do equilíbrio natural desfeito pela plantação e pelo uso de defensivos agrícolas.

Programa de Educação Ambiental - PEA

Foi apresentado o PEA, no qual foi informado que a metodologia se baseia na educação informal, pois não pretende a formação de profissionais e sim a informação acerca de temas a serem abordados. No princípio serão treinados os colaboradores nas ações dos programas de educação ambiental e posteriormente os familiares dos colaboradores que residem dentro do empreendimento. Serão utilizados palestras e impressos, que englobam questões ambientais como forma de comunicação visando atingir os objetivos do PEA.

Programa de Monitoramento da Fauna

Foi apresentado o referido programa, o qual deverá ser executado conforme Autorização de Monitoramento da Fauna emitida pela SEMAD.

Programa de Monitoramento da Fauna Ameaçada de Extinção

Foi apresentado o referido programa, o qual deverá ser executado conforme Autorização de Monitoramento da Fauna emitida pela SEMAD.

Demais informações relativas ao PCA

Além dos programas apresentados acima, o PCA contemplou: - a execução e monitoramento ambiental, com identificação do monitoramento, forma de verificação, período do monitoramento e objetivos, os quais deverão ser executados; - monitoramento da fauna, com a colocação de placas em pontos importantes da propriedade com o aviso "proibido caça e pesca"; - e execução de aceiros em todos os pontos de risco de incêndios.

Já a destinação dos resíduos sólidos deverá ser conforme exigida na Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. E considerando que em cumprimento ao TAC o empreendedor já realiza a separação e destinação correta dos resíduos sólidos. E ainda que, em vistoria (AF nº 160542/2019),



constatou-se a existência tambores de coleta seletiva e depósito temporário de armazenamento de resíduos sólidos, bem como, a apresentação de recibos de entrega dos resíduos gerados no empreendimento, tem-se que o empreendedor deverá manter as ações já realizadas no empreendimento, ficando proibida a destinação indicada no PCA, especificamente na página 15.

6. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente averbada nas matrículas.

No presente caso é necessária a realização de compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, uma vez que, conforme consta no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Controle Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento é considerado causador de significativo impacto ambiental. Consta no Anexo I, deste Parecer, condicionante específica referente à compensação ambiental.

Processo:

16849/2005/002/2015

7. Conclusão

Pag.: 761

A equipe interdisciplinar da Supram Noroeste de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva - LOC, para o empreendimento Fazenda Agrobela, São Vicente ou Santa Tereza, pertencente ao empreendedor Ubyratan de Almeida Santos e Outro, para a atividade de culturas anuais, excluindo a olericultura; bovinocultura de leite; avicultura de corte e reprodução; armazenamento de produtos agrotóxicos; veterinários e afins; Beneficiamento primário de produtos agrícolas - limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação; e posto de abastecimento de combustíveis, no município de Buritis/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Noroeste



de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Noroeste de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva da "Fazenda Agrobela, São Vicente ou Santa Tereza - Ubyratan de Almeida Santos e Outro";

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Fazenda Agrobela, São Vicente ou Santa Tereza - Ubyratan de Almeida Santos e Outro

Anexo III. Relatório Fotográfico da Fazenda Agrobela, São Vicente ou Santa Tereza - Ubyratan de Almeida Santos e Outro



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva da “Fazenda Agrobela, São Vicente ou Santa Tereza - Ubyratan de Almeida Santos e Outro”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
03	Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias, contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias
04	Manter arquivado por período de um ano os receituários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente; realizar tríplex lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da Licença
05	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
06	Apresentar Programa de Uso Racional da Água com cronograma de execução e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Executar integralmente após a apreciação da SUPRAM NOR	120 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Processo:
16849/2005/002/2015

Pag.: 762



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva da “Fazenda Agrobela, São Vicente ou Santa Tereza - Ubyratan de Almeida Santos e Outro”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água óleo	pH; sólidos sedimentáveis; sólidos em suspensão; óleos e graxas; e surfactantes.	<u>Anualmente</u>

Relatórios: Enviar o primeiro relatório a SUPRAM NOR os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a SUPRAM NOR, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)



Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM NOR, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Processo:
16849/2005/002/2015
Pag.: 763



ANEXO III

Relatório Fotográfico da “Fazenda Agrobela, São Vicente ou Santa Tereza - Ubyratan de Almeida Santos e Outro”



Foto 01. Depósito temporário de RS



Foto 02. Coletores de Resíduos Sólidos - RS

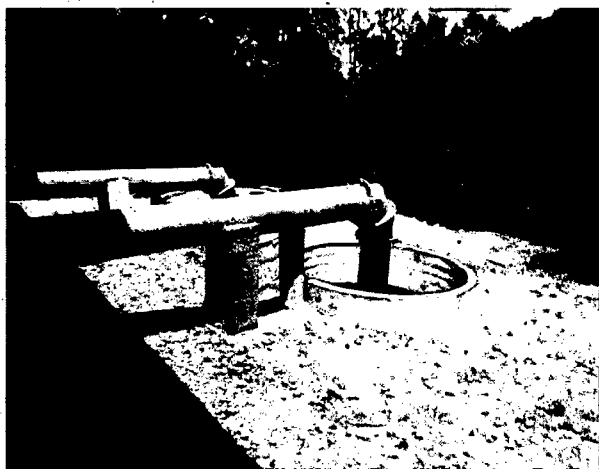


Foto 03. Captação no Córrego dos Poldros

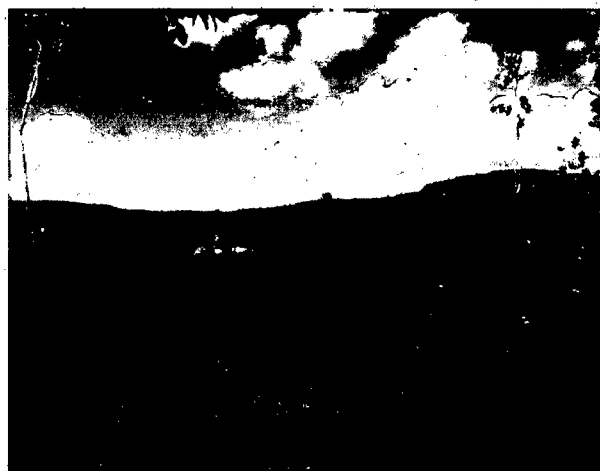


Foto 04. Área de RL compensada mat. n° 5.857